



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1668/2021	
ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.
Órgão Interessado	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDEUCAÇÃO DE DIAMANTINO.
Tipo	Menor Preço
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Referência final de preços	Radar de Controle Público.
Regime de Execução	Indireta
Destinação do Certame	Ampla Concorrência
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, TERMÔMETROS E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PROTETORES SOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.
Endereço e Códigos de comunicação	Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000. Fone: (65) 3336-6400/6422/6423 E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br
Pregoeiro e membros da equipe de apoios	Sergio Vinicius Massarolo Dias - Pregoeiro Dulcilene Vieira de Barros - Equipe de apoio Gilson da Silva - Equipe de Apoio Portaria nº 153/2021 de 18/01/2021.
Legislação de Regência	Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Lei 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes.
Observação:	Edital não exclusivo e sem reserva de cotas para ME, EPP e MEI, aplicando-se o disposto no artigo 49, inciso III da Lei 123/2006, considerando-se a natureza do objeto a ser contratado, o que não impede a concessão dos tratamentos diferenciados e favorecidos previstos no mesmo diploma legal.

1. PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**, com sede na Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000, Diamantino-MT, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n. 093/2021, alterada pela portaria nº 205/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRONICA**, com o critério de julgamento de tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data de Abertura: 09/11/2021

Horário: 09:00 (horário de Mato Grosso- MT).

Local: www.bllcompras.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT.

2. DO OBJETO

2.1. O Objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, TERMÔMETROS E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PROTETORES SOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**, conforme condições e especificações constante no ANEXO I-Termo de Referencia parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame quaisquer empresas interessadas que atenda todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico de “Licitações”, site <http://www.bll.org.br> /da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

3.1.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referencia- ANEXO I do presente Edital.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

3.1.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.1.4. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Diamantino/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Suspensa de licitar/contratar junto ao Município de Diamantino/MT;
- d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

4.1. Em até 03 dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, via e-mail licitação@diamantino.mt.gov.br ou pelo Fone: (65) 3336-6423, ou protocolado junto ao Setor de Licitação (CPL); situado na Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2287, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78.400-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 13:00 as 17:00 horas, (devendo mencionar o número do pregão, o ano).

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.

4.4. No site www.diamantino.mt.gov.br ícone “publicações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

4.6 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviados no site oficial da licitação www.bll.org.br

4.7. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

4.8. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

4.9 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bll.org.br.

4.10. As impugnações interpostas fora do prazo não serão conhecidas.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

5.1.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.4.5, Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Art.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bll.org.br

6.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do **Telefone (41) 3097 4600** e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

6.1.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Diamantino-MT ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de DIAMANTINO-MT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a bll (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

6.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomada pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes;

6.7. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, devendo a licitante confirmar no campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.1.1 A proposta de preços deverá ser obrigatoriamente anexada no sistema bll, devendo ser utilizados os seguintes arquivos nas extensões: Excel, doc, pdf, jpg ou zip. O não atendimento desses requisitos acarretará a desclassificação da licitante.

7.1.2. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no decreto federal 5.450/05 e 2.549/2013.

7.1.3. antes do envio das propostas, recomendamos a leitura, pelos licitantes de outros



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

estados da federação, do regulamento do ICMS de mato grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

7.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“condições do proponente” e caso necessário em “informações adicionais”), o seguinte:

- a)** Especificação dos materiais ofertados, conforme Anexo I – Relação dos itens da Licitação e Anexo – II Termo de Referência.
- b)** Menor preço por item, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos, icms, insumos que o compõem, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- c)** Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 dias.

7.2.1. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

7.3. As propostas deverão ser lançadas e anexadas na plataforma.

7.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.5. Após a abertura das propostas, não lhes caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeiro.

7.6. O pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da lei 8.666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmono sistema, através do email, sob pena de desclassificação das propostas.

7.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documento se sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.

7.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

7.11. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bll.org.br e as especificações constantes do anexo i – termo de referência deste edital prevalecerão as últimas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

7.12. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

7.13. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmogrupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

7.13.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

7.14. nas propostas de preços registradas no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

7.14.1. preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso iv, do art. 43, da lei federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no anexo I - B termo de referência do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado.

7.14.2. deverão estar de acordo às especificações do objeto, conforme anexo II – modelo de proposta, incluindo obrigatoriamente marca modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação.

7.14.3. descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital.

7.15. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.16. O pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.17. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo valor unitário de cada item no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

7.18. A simples participação neste certame implica em:

7.18.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.18.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do edital e seus anexos;

7.19. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (ANÁLISE DAS PROPOSTAS).

8.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital.

8.2. O Pregoeiro e sua equipe analisarão cada item, desclassificando aquele que se encontrar em desconformidade com os requisitos mínimos estabelecidos neste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente, o(s) item(ns) classificado(s) pela pregoeiro, sendoque somente este(s) participará(ão) da fase de lances.

9. DA ABERTURA DOS ITENS (FASE DE LANCES).

9.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.3. Não serão aceitos 02 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.1. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

9.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

9.5. A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do Pregoeiro, tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.

9.6. Durante o tempo randômico o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo entre 01 segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

9.7. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes.

9.8. Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.

9.9. Será assegurado conforme LC nº 123/06 e suas atualizações, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

9.10. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

9.10.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.10.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.9**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.11. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06 e suas alterações, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

9.11.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

9.13. Se a licitante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

9.14. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o licitante.

9.15. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, a Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

9.16. A Autoridade Competente e responsável pela homologação do certame é o prefeito.

10. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1. O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.3. Na situação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.5. **ACEITABILIDADE:** O preço máximo de aceitabilidade dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência anexo ao Edital.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO.

11.1. Após comunicado do pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade no prazo máximo de 03 (três) horas para enviar, digitalizados sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos neste edital e apresentar também a proposta readequada ao valor do lance vencedor, poderá esta comprovação dar-se mediante encaminhamento da documentação escaneada via e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br, **com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas em até 05 (cinco) dias úteis.** Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

11.1.2. Excepcionalmente a licitante poderá remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

11.2. Da licitante **VENCEDORA DE CADA ITEM** será exigida a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** com os respectivos valores readequados ao valor representado pelo lance vencedor e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do encerramento da etapa de lances do pregão.

11.3. As **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão enviados para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**, aos cuidados da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

Comissão de pregoeiros no seguinte endereço: Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2287, Bairro Jardim Eldorado.

11.4. Na PROPOSTA READEQUADA prevista no edital, cujos valores informados deverão ser idênticos ao pactuado na sessão de lances, deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações:

11.5. Preço unitário e total para cada Item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;

11.6. Marca dos produtos e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;

11.7. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública deste pregão eletrônico;

11.8. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário ou seu representante legal, se for procurador, anexar procuração com poderes para tal, com firma reconhecida em Cartório.

11.9. Os prazos que se referem o **item 11.1** não serão prorrogados.

12. DA HABILITAÇÃO.

12.1. Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço por item, após disputa. Todos os documentos deverão ser inseridos em um envelope e estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da licitação, obedecendo rigorosamente o prazo fixado no **subitem 11.1** deste edital:

12.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica (Art. 28) consistirão na apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1. Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

12.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

12.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29) - consistirão na apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, compreendendo os seguintes



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

documentos:

12.3.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

12.3.3.2 - Certidão de Regularidade junta à Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante.

12.3.3.3 - Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

12.3.3.4 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

12.3.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

12.3.3.6 - Certidão Negativa de Inidoneidade (Emitida no site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5112810213332::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

12.3.4. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos **itens 11.3.3.3**, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

12.3.5. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.3.6. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica (Art. 30), consistirão na apresentação dos seguintes:

12.4.1. O licitante deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante fornecido veículos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

12.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31), consistirão na apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extra Judicial, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;

12.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.6. DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

12.6.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (Modelo de Declaração Anexo IV), declarando



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

que:

- a) - Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- b) - Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 022 III, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93.
- c)- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

12.6.2. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital OU apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do modelo que consta do ANEXO III deste Edital, firmada pelo contador da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

12.7. Os documentos apresentados deverão ser, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis);

12.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.9. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

12.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

12.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

12.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.14. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

12.15. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

13. DA ADUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item (ns) pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

13.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através do email: licitação@diamantino.mt.gov.br, protocolada nesta prefeitura municipal situada Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2287, Bairro Jardim Eldorado.

14.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

14.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

14.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 12h00min às 18:00min.

14.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

14.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimode plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis.

14.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

14.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

15.1. Após a homologação do resultado deste pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art.81 da Lei nº 8.666/93;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

15.3. – Poderá ser acrescido ao futuro contrato qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que pertinente e compatível com os termos deste edital;

15.4. – É facultado ao pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação;

16. DA NOTA DE EMPENHO E DA VIGENCIA CONTRATUAL.

16.1. A empresa deverá retirar a nota de empenho do contrato junto ao setor de contabilidade desta prefeitura em até dois dias úteis contados do recebimento da notificação.

16.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.2.1. O prazo de 07 (sete) dias corridos para a entrega do objeto licitado, e para o pagamento do mesmo.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

17.1. As despesas relativas a esta contratação caso ocorra à contratação correrão por conta dos recursos nas rubricas discriminadas abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	COD. RED.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05.001.12.361.0016.20007.3390300000.0101000000	255
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	06.001.10.302.0043.10327.3390300000.0102000000	682
	06.001.10.303.0043.20033.3390320000.0102000000	690
	06.001.10.303.0043.20033.3390320000.0146000000	691
	06.001.10.305.0041.20025.3390300000.0146000000	716
	06.001.10.302.0097.20095.4490520000.0346074000	1214

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

18.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia sobre o valor contratado. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o contrato poderá ser rescindido e aplicado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

18.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

18.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

- fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 18.5.** A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 18.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 18.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 18.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 18.9.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 18.10.** Fornecer os equipamentos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 19.1.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 19.2.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 19.3.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos gêneros;
- 19.4.** Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste edital e demais anexos.
- 19.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos equipamentos.
- 19.6.** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos equipamentos, conforme definido do presente edital;
- 19.7.** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação no Termo Contratual;

20. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/PRODUTOS.

- 20.1.** A entrega do objeto licitado, deverá ser feita na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, **no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **PREFEITURA**.
- 20.2.** Quanto a problemas de qualidade do(s) item(ns) licitado(s), a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca dos itens que apresentar problemas, observando o prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 20.3.** A marca do gênero cotado não poderá ser substituída no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por equipamento de qualidades equivalentes.
- 20.4.** O transporte e a descarga do(s) equipamento(s) correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

21. DO PAGAMENTO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

21.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Competente.

21.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, e ou/ à Secretaria Municipal competente, a nota fiscal dos produtos entregues e executados e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Diamantino-MT e conter o número do empenho correspondente, o nome e número do banco, número da agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) em conjunto com a Seguridade Social (INSS) emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;
- c)** Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;
- d)** Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- e)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

21.3.1. Para a alínea “a” citada acima e seus subitens é CONDIÇÃO DE PAGAMENTO da Nota Fiscal.

21.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

21.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

21.6 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

21.7.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

21.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

21.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

22.1. A licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

22.2. A supressão dos equipamentos poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de duração do contrato, admitida a revisão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

23. DOS RÉAJUSTES DE PREÇOS

23.1. Durante o período de execução do contrato os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23.2. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

23.3. A contratada, quando for o caso, deverá formular à administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

23.4. Os preços que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época da licitação.

23.5. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

23.6. A qualquer tempo, o preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a prefeitura municipal convocar o segundo colocado para negociar o novo valor.

23.6.1. Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, a Prefeitura Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

24. DOS CASOS DE RESCISÃO.

24.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer da seguinte forma, devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de 30 (trinta) dias:

24.1.1. Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

24.1.2. Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

24.1.3. Judicial – nos termos da legislação processual;

24.2. A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

25. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

25.1.1. O atraso injustificado na entrega do equipamento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

25.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

possuir com a Prefeitura Municipal de Diamantino-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 25.2. b;

25.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do equipamento, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

25.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

25.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

25.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

25.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

25.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

25.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Diamantino-MT;

25.8. Serão publicadas no Site Oficial da Prefeitura de Diamantino-MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-MT e Diário Oficial da União às sanções administrativas previstas no **item 25.2, c, d**, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

26. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS.

26.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

26.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

26.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

26.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

26.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

26.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

26.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26.5. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@diamantino.mt.gov.br ou pelo endereço Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000. Fone: (65) 3336-6400/6422/6423.

27. DOS CASOS OMISSOS.

27.1. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, subsidiada pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e Decreto Federal nº 5.450/05.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

28.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

28.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

28.3. É facultado o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

28.4.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

28.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

28.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

28.10. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Relação dos itens da licitação (Em Arquivo Separado);

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VIII - Objetos Padronizados Maquinário.

28.11. Fica eleito o Foro do Município de Diamantino-MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diamantino-MT, XX de XXX de 2021.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro Oficial

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

	TCE	Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
1	323048-1	25242	COMPLEXO B COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	60000,0000	1,0100	60.600,00
2	314057-1	25321	CETOCONAZOL 200MG COMP.	UN - UNIDADE	5000,0000	0,2400	1.200,00
3	00010226	25376	NEOMICINA + BACITRACINA 10GR POMADA	UN - UNIDADE	5000,0000	2,0900	10.450,00
4	307045-0	25651	DEXAMETASONA CREME 0,1 % TUBO COM 10GR	UN - UNIDADE	5000,0000	1,0000	5.000,00
5	320080-9	25889	PIROXICAM 20MG	UN - UNIDADE	40000,0000	0,2000	8.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

6	00013131	26065	CEFALEXINA 250MG/5ML. FRASCO 60ML	UN - UNIDADE	3000,0000	6,4800	19.440,00
7	316765-8	26195	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	70000,0000	0,9000	63.000,00
8	00011276	26217	SALBUTAMOL XPE 100ML. 2MG/ML	UN - UNIDADE	500,0000	1,1900	595,00
9	324021-5	26646	ALOPURINOL 300 MG	UN - UNIDADE	60000,0000	0,2900	17.400,00
10	316647-3	26752	METRONIDAZOL 250MG. COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	20000,0000	0,1600	3.200,00
11	316138-2	26778	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	80000,0000	0,0400	3.200,00
12	316037-8	26827	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL. AMPOLA 5ML	UN - UNIDADE	800,0000	1,1500	920,00
13	319663-1	26840	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	30000,0000	0,1600	4.800,00
14	316894-8	26847	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	100000,0000	0,0300	3.000,00
15	306825-0	26927	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG. COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	40000,0000	0,2200	8.800,00
16	320162-7	27037	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	70000,0000	0,1600	11.200,00
17	00018685	27178	AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 60 ML	UN - UNIDADE	5000,0000	1,9800	9.900,00
18	306593-6	27557	ALBENDAZOL 400MG COMP MASTIGAVEL	UN - UNIDADE	8000,0000	0,2800	2.240,00
19	309922-9	27573	BACLOFENO 10MG. COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	5000,0000	0,1500	750,00
20	311116-4	27580	CARVEDILOL 6,25MG	UN - UNIDADE	70000,0000	0,1000	7.000,00
21	314117-9	27605	DEXAMETASONA - ELIXIR - 0,1 MG/ML. FRASCO 100ML	UN - UNIDADE	5000,0000	1,6800	8.400,00
22	307055-7	27608	DIAZEPAM - COMP SIMP - 10 MG	UN - UNIDADE	60000,0000	0,0800	4.800,00
23	320149-0	27609	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMP	UN - UNIDADE	20000,0000	0,0900	1.800,00
24	316811-5	27627	FENITOINA - COMP SIMP - 100 MG .	UN - UNIDADE	30000,0000	0,1300	3.900,00
25	318341-6	27677	NORFLOXACINA COMP 400MG	UN - UNIDADE	15000,0000	0,8833	13.250,00
26	319807-3	27686	PERMANGANATO POTASSIO - COMP SIMP - 100 MG	UN - UNIDADE	2000,0000	0,3600	720,00
27	320044-2	27705	SULFATO FERROSO - COMP REVEST - 40 MG	UN - UNIDADE	70000,0000	0,0400	2.800,00
28	311001-0	27755	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG - 10ML - INJETAVEL. AMPOLA 10ML	UN - UNIDADE	1000,0000	57,1033	57.103,33
29	314332-5	27764	DEXAMETASONA - SOL INJET - 4 MG /ML. AMPOLA 2,5ML	UN - UNIDADE	40000,0000	66,2767	2.651.066,67
30	320626-2	27790	IMUNOGLOBULINA ANTID 300MCG/2ML IM	UN - UNIDADE	100,0000	280,0000	28.000,00
31	334784-2	27810	DIAZEPAM - SOL INJET - 10 MG /2ML	UN - UNIDADE	3000,0000	0,7000	2.100,00
32	316204-4	27832	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	UN - UNIDADE	5000,0000	0,1900	950,00
33	314077-6	27847	ESPIRONOLACTONA 25MG	UN - UNIDADE	50000,0000	0,1700	8.500,00
34	306603-7	27889	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL. AMPOLA 10ML	UN - UNIDADE	5000,0000	3,0000	15.000,00
35	324013-4	27894	ALBENDAZOL - SUSP ORAL - 40 MG/ML.	UN - UNIDADE	6000,0000	0,9500	5.700,00
36	356253-0	27901	AMOXICILINA 500MG. CÁPSULA.	UN - UNIDADE	50000,0000	2,1800	109.000,00
37	335290-0	28079	CARVEDILOL 25MG	UN - UNIDADE	50000,0000	0,1700	8.500,00
38	337896-9	28093	LEVODOPA 100MG + BESERAZIDA 25MG COMP.	UN - UNIDADE	6000,0000	1,3300	7.980,00
39	309924-5	28129	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL..	UN - UNIDADE	1200,0000	8,1800	9.816,00
40	306821-8	28133	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML INJETÁVEL.	UN - UNIDADE	1000,0000	1,3100	1.310,00
41	308288-1	28134	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL.	UN - UNIDADE	6000,0000	1,3800	8.280,00
42	316637-6	28173	FITOMENADIONA 10MG/ML INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	UN - UNIDADE	400,0000	1,8000	720,00
43	333330-2	28219	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	180000,0000	0,0600	10.800,00

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

44	334427-4	28302	LORATADINA 10 MG COMP	UN UNIDADE	30000,0000	0,0800	2.400,00
45	345842-3	28317	OXIBUTININA 5MG.	UN UNIDADE	18000,0000	0,7500	13.500,00
46	343484-2	28331	RITALINA 10MG. COMPRIMIDO	UN UNIDADE	2000,0000	128,120 0	256.240,00
47	320154-6	28334	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - COMP SIMP - 400 MG/80	UN UNIDADE	20000,0000	5,0950	101.900,00
48	320649-1	28392	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% COLÍRIO. 10ML	UN UNIDADE	50,0000	22,5667	1.128,33
49	306741-6	28549	AMPICILINA 500 MG CÁPSULA	UN UNIDADE	30000,0000	0,7500	22.500,00
50	306861-7	28554	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UN UNIDADE	120000,0000	0,0400	4.800,00
51	316778-0	28567	FUROSEMIDA 40 MG COMP	UN UNIDADE	100000,0000	0,0600	6.000,00
52	316788-7	28577	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP	UN UNIDADE	20000,0000	0,0900	1.800,00
53	316819-0	28609	FENOBARBITAL 100 MG. COMPRIMIDO	UN UNIDADE	40000,0000	0,1700	6.800,00
54	316766-6	28615	IBUPROFENO 50 MG/ML SOL. FRASCO 30ML	UN UNIDADE	3000,0000	1,2600	3.780,00
55	337675-3	28711	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200MG/50MG	UN UNIDADE	25000,0000	1,9300	48.250,00
56	319826-0	28769	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML (AMPOLA 2ML)	UN UNIDADE	400,0000	2,4800	992,00
57	0000948	28774	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML.	UN UNIDADE	3000,0000	1,3000	3.900,00
58	0002239	28775	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML. AMPOLA 1ML	UN UNIDADE	3000,0000	6,9600	20.880,00
59	434198-8	28848	TIRA PARA TESTE GLICEMIA ON CALL PLUSS C/ 50 TIRAS	UN UNIDADE	3000,0000	41,5000	124.500,00
60	310886-4	28880	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML	UN UNIDADE	200,0000	10,3400	2.068,00
61	00010782	28882	CEFTRIAXONA SODICA 500MG PO INJ.	UN UNIDADE	500,0000	7,4000	3.700,00
62	307610-5	28884	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML AMPOLA	UN UNIDADE	5000,0000	1,4300	7.150,00
63	307213-4	28892	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMP. 1ML	UN UNIDADE	600,0000	1,7800	1.068,00
64	335151-3	28895	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA	UN UNIDADE	40000,0000	0,2800	11.200,00
65	00010773	28911	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML AMPOLA	UN UNIDADE	500,0000	3,1700	1.585,00
66	329290-8	28931	LORATADINA 1MG/ML XAROPE. 100ML	UN UNIDADE	3000,0000	2,2000	6.600,00
67	307603-2	28945	PROPOFOL 10MG/20ML INJETAVEL	UN UNIDADE	12000,0000	61,6267	739.520,00
68	00013202	28980	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UN UNIDADE	50000,0000	0,3000	15.000,00
69	308295-4	28981	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA TUBO 30G	UN UNIDADE	800,0000	2,5000	2.000,00
70	319620-8	29016	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	UN UNIDADE	10000,0000	0,0800	800,00
71	320154-6	29023	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400/80MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO. 50ML	UN UNIDADE	2000,0000	4,8600	9.720,00
72	308192-3	29029	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO/AMPOLA	UN UNIDADE	5000,0000	7,8000	39.000,00
73	306747-5	29031	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	UN UNIDADE	80000,0000	0,0400	3.200,00
74	314101-2	33687	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML	UN UNIDADE	2500,0000	1,6800	4.200,00
75	315885-3	33690	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	UN	30000,0000	0,2800	8.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

			100MG. COMPRIMIDO	UNIDADE			
76	316596-5	33696	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	500,0000	11,3467	5.673,33
77	413708-6	33705	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	30000,0000	0,3900	11.700,00
78	320032-9	33707	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 6,7MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML. FRASCO 20ML	UNIDADE	400,0000	6,5000	2.600,00
79	00010461	33708	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	15000,0000	1,4500	21.750,00
80	307122-7	33714	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	6000,0000	1,1400	6.840,00
81	318295-9	33716	NIMESULIDA 100MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	1000,0000	0,0800	80,00
82	319611-9	33756	TOBRAMICINA 0,3% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA. 5ML	UNIDADE	300,0000	7,3500	2.205,00
83	00011543	33761	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3ML	UNIDADE	1000,0000	2,1300	2.130,00
84	324258-7	33764	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - COMP. SUBLINGUAL	UNIDADE	1000,0000	0,3500	350,00
85	308054-4	33771	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML	UNIDADE	40000,0000	3,0067	120.266,67
86	310976-3	33782	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 20ML	UNIDADE	500,0000	9,0000	4.500,00
87	314127-6	33796	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - SOL INJET. AMPOLA 3ML	UNIDADE	20000,0000	0,9000	18.000,00
88	308105-2	33829	SUCCINATO HIDROCORTISONA 100MG - SOL. INJET. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	2000,0000	2,6500	5.300,00
89	308106-0	33830	SUCCINATO HIDROCORTISONA 500MG - SOL. INJET. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADE	2500,0000	5,4000	13.500,00
90	316749-6	33839	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG. COMPRIMIDO A	UNIDADE	100000,0000	0,0900	9.000,00
91	316750-0	33840	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	200000,0000	0,0900	18.000,00
92	389456-8	33857	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - XAROPE 100ML	UNIDADE	4000,0000	1,2300	4.920,00
93	337865-9	33882	SIMETICONA 40MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	2000,0000	0,0800	160,00
94	342609-2	33883	SIMETICONA 75MG/ML - SOL. ORAL. 10ML	UNIDADE	1000,0000	1,4400	1.440,00
95	318345-9	35750	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	1200,0000	0,6700	804,00
96	307608-3	36627	TRAMADOL 50MG/ML INJ AMPOLA 1 ML	UNIDADE	8000,0000	0,9900	7.920,00
97	128144-5	36951	PROTETOR SOLAR GEL CREME FPS 60 (MANIPULAÇÃO) 60G	UNIDADE	1740,0000	11,1800	19.453,20
98	316892-1	37110	ISOSSORBIDA MONONITRATO INJETAVEL 10MG/1ML. AMPOLA 1ML	UNIDADE	400,0000	2,1700	868,00
99	322966-1	37136	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ 27,9G	UNIDADE	6000,0000	0,5900	3.540,00
100	0007980	37137	SULFATO FERROSO 125MG GOTAS	UNIDADE	1200,0000	0,8900	1.068,00
101	328282-1	37140	FLUOCINOLONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B + LIDOCAÍNA 5ML	UNIDADE	50,0000	6,8000	340,00
102	319617-8	37147	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/2ML. AMPOLA 2ML	UNIDADE	400,0000	13,7900	5.516,00
103	314981-1	37150	IPRATRÓPIO BROMIDRATO SOL INALATÓRIA 0,25MG/ML. 20ML	UNIDADE	400,0000	0,8600	344,00
104	318320-3	37183	NISTATINA (CREME VAGINAL) 25.000UI/G. 60G	UNIDADE	2000,0000	3,6700	7.340,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

105	0001178	37187	DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML. AMPOLA 2ML	UNIDADE	900,0000	2,6800	2.412,00
106	306827-7	37188	BISACODIL 5MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	400,0000	0,6667	266,67
107	321066-9	37193	FLUMAZENIL 0,1MG/5ML INJETAVEL. AMPOLA 5ML	UNIDADE	200,0000	6,4500	1.290,00
108	0007250	37473	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG INJETAVEL. AMPOLA 2ML	UNIDADE	6000,0000	1,0500	6.300,00
109	306988-5	38170	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	40000,0000	0,0600	2.400,00
110	310820-1	38336	BROMOPRIDA 4MG/ML FR 20ML. SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	600,0000	1,3100	786,00
111	306863-3	39572	CARBAMAZEPINA 200MG	UNIDADE	120000,0000	0,1700	20.400,00
112	316790-9	42846	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL AMP 2ML	UNIDADE	8000,0000	0,5200	4.160,00
113	319704-2	45680	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML	UNIDADE	2000,0000	1,0000	2.000,00
114	340502-8	47069	PODOFILINA 40% SOLUÇÃO OLEOSA QSQ 30/ML	UNIDADE	50,0000	65,5000	3.275,00
115	70996-4	47071	PAPAINA 5% GEL HIDROXIMETILCELULOSE QSP 100G	UNIDADE	70,0000	30,0000	2.100,00
116	308825-1	47684	FUROSEMIDA INJ. 10MG/ML. 2ML	UNIDADE	5000,0000	0,6400	3.200,00
117	357453-9	47801	TICAGRELOR 90MG CPR	UNIDADE	1000,0000	3,3300	3.330,00
118	384543-5	47986	ALPRAZOLAM 2MG-COMPRIMIDO	UNIDADE	25000,0000	0,1500	3.750,00
119	333575-5	47987	CITALOPRAM 20 MG-COMPRIMIDO	UNIDADE	30000,0000	0,1400	4.200,00
120	365138-0	47989	ESCITALOPRAM 10 MG-COMPRIMIDO	UNIDADE	25000,0000	0,2200	5.500,00
121	423374-3	47990	ESCITALOPRAM 20 MG-COMPRIMIDO	UNIDADE	30000,0000	0,4200	12.600,00
122	331994-6	47992	PAROXETINA 20MG-COMPRIMIDO	UNIDADE	30000,0000	0,2600	7.800,00
123	0008893	47993	TIORIDAZINA 100MG-COMPRIMIDO	UNIDADE	30000,0000	1,2200	36.600,00
124	00016685	48007	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO ADULTO E INFANTIL	UNIDADE	90,0000	190,0000	17.100,00
125	320159-7	48035	RISPERIDONA 3MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	3000,0000	0,3000	900,00
126	350988-5	48036	DEFLAZACORTE 30MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	800,0000	5,4800	4.384,00
127	306961-3	49050	CETOPROFENO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG. FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FORMA DE ADMINISTRAÇÃO: FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	UNIDADE	5000,0000	3,4000	17.000,00
128	184182-3	49601	OXÍMETRO DE DEDO	UNIDADE	40,0000	140,0000	5.600,00
129	307593-1	49787	ENOXAPARINA 40MG SERINGA PREENCHIDA- VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA	UNIDADE	25000,0000	92,8333	2.320.833,33
130	319678-0	50133	FORMOL 10% SOLUÇÃO Q.S.P. 100ML.	UNIDADE	50,0000	21,2700	1.063,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

				UNIDADE			
131	00012841	50136	SOLUÇÃO DE SCHILLER IODETO DE POTÁSSIO 3.5% IODO RESSUBLINADO 1.5%	UN - UNIDADE	20,0000	0,0800	1,60
132	00011334	50288	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 350 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN - UNIDADE	200,0000	5,3300	1.066,00
133	308410-8	50458	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, INTRATECAL OU PERIDURAL	UN - UNIDADE	13500,0000	14,0233	189.315,00
134	308071-4	50460	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	15000,0000	154,0867	2.311.300,00
135	306807-2	50467	ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - AMPOLA 5ML	UN - UNIDADE	9000,0000	62,9000	566.100,00
136	308086-2	50470	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - AMPOLA 10ML	UN - UNIDADE	4500,0000	36,5333	164.400,00
137	306534-0	50633	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	50000,0000	0,0400	2.000,00
138	325064-4	50634	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA	UN - UNIDADE	1000,0000	4,3000	4.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

			SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA				
139	340900-7	50635	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	30000,0000	0,5200	15.600,00
140	340899-0	50637	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	1000,0000	3,9500	3.950,00
141	308190-7	50638	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	500,0000	9,5000	4.750,00
142	00023123	50639	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	10000,0000	0,5700	5.700,00
143	308558-9	50684	REMIFENTANILA 2MG	UN - UNIDADE	15000,0000	112,416 7	1.686.250,00
144	308058-7	50685	ALFENTANILA 0,5 MG	UN - UNIDADE	15000,0000	32,4933	487.400,00
145	320064-7	50744	AMBROXOL, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - USO ADULTO	UN - UNIDADE	2000,0000	2,0800	4.160,00
146	320063-9	50745	AMBROXOL, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - USO PEDIÁTRICO	UN - UNIDADE	1500,0000	1,7800	2.670,00
147	307969-4	50746	CLOPIDOGREL, BISSULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	1000,0000	0,4500	450,00
148	0000945	50747	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO DE 20ML	UN - UNIDADE	600,0000	3,5500	2.130,00
149	307062-0	50753	DICLOFENACO SODICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	25000,0000	0,0600	1.500,00
150	316392-0	50755	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	8000,0000	3,5900	28.720,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

151	316380-6	50756	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UN - UNIDADE	800,0000	1,7500	1.400,00
152	316640-6	50757	FLUCONAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	10000,0000	0,4100	4.100,00
153	311185-7	50758	FLUOXETINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	150000,0000	0,0700	10.500,00
154	316818-2	50759	GENTAMICINA, SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	UN - UNIDADE	2500,0000	0,8700	2.175,00
155	318168-5	50760	HALOPERIDOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	50000,0000	0,3600	18.000,00
156	316657-0	50761	HIDROCLOROTIAZIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	200000,0000	0,0300	6.000,00
157	335635-3	50763	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML + 40 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	2000,0000	2,8600	5.720,00
158	316648-1	50764	METRONIDAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	500,0000	6,5800	3.290,00
159	329373-4	50765	METRONIDAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UN - UNIDADE	3000,0000	4,5700	13.710,00
160	319618-6	50766	PREDNISONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	30000,0000	0,1500	4.500,00
161	319844-8	50767	PROPRANOLOL, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	120000,0000	0,0300	3.600,00
162	320622-0	50768	SINVASTATINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	180000,0000	0,0800	14.400,00
163	309108-2	50769	OLEO MINERAL CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA OLEO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	400,0000	2,4500	980,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

164	359550-1	50770	RIVAROXABANA CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	5000,0000	7,6300	38.150,00
165	00025924	50771	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO CONCENTRACAO 30 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	1500,0000	11,4500	17.175,00
166	339385-2	50772	ARIPIPRAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	2000,0000	0,7100	1.420,00
167	311861-4	50773	RIVAROXABANA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	2000,0000	7,2500	14.500,00
168	405958-1	50774	ENOXAPARINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	UN - UNIDADE	5000,0000	47,5000	237.500,00
169	318974-0	50775	HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OTOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA	UN - UNIDADE	50,0000	8,1600	408,00

Total: 13.339.921,63



**ANEXO II - TERMO DE
REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DE DIAMANTINO**, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino, MT. Com validade para 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que os medicamentos são imprescindíveis para o atendimento da população que procura a Rede SUS do município de Diamantino, solicitamos que seja efetuada Licitação Pública para possível aquisição dos mesmos, de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente registro de preço se faz necessário para atender as necessidades dos munícipes de Diamantino, garantindo, assim, o acesso aos medicamentos nas Farmácias municipais e o atendimento dos usuários nas Unidades de Saúde.

Além dos medicamentos, também está incluído na solicitação de registro de preço, a Tira para teste de Glicemia, a qual é dispensada no município para pacientes insulino-dependentes. Considerando que o aparelho Glicosímetro, utilizado para medir os níveis de açúcar no sangue, aceita apenas as tiras para teste de glicemia de sua própria marca e que é padronizada no município a utilização do aparelho Glicosímetro da marca On Call Plus pelos pacientes, faz-se necessário a aquisição de tiras para teste de glicemia também da marca On Call Plus.

A urgência do procedimento licitatório se deve ao fato de que não há ata de registro de preços vigente dos itens solicitados e, em casos excepcionais, a maioria dos itens nunca foram licitados. Os medicamentos foram determinados por uma Comissão composta por uma equipe Multiprofissional, analisando-se dados, além da busca ativa de informações junto aos profissionais da rede.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Medicamentos

Conforme a Solicitação 956/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- São exigências para o Edital:

4.1. Licença Sanitária Municipal ou Estadual, do Licitante do Produto, em plena validade, conforme **Portaria nº 2.814/98**, alterada pela **portaria 3.716/98**, de 08 de outubro de 1998 e pela **Portaria 3.765/98**, de 20 de outubro de 1998;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

4.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, conforme **Portaria nº 2.814/98**, alterada pela **portaria 3.716/98**, de 08 de outubro de 1998 e pela **Portaria 3.765/98**, de 20 de outubro de 1998;

4.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em plena validade, em forma original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada.

4.4. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

Parágrafo Único - No caso de produto importado é também necessária, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, por linha de produção emitida pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, em plena validade em forma original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada.

4.5. Autorização de Funcionamento Especial para Medicamentos Controlados (AFE) do Fabricante e do Licitante, expedido pela ANVISA, em forma de original ou publicação/produtos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde;

4.6. Os produtos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses, na data de recebimento dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.7. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do produto; e,

Embalagem secundária: caixa para acondicionamento dos medicamentos alocados em caixas menores;

4.8. Os produtos perecíveis, termo lábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998);

4.9. As documentações exigidas dos itens referentes à: Autorização de Funcionamento, Licença Sanitária, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Certificado de Registro, deverão ser apresentadas em ordem sequencial, separadas por fabricante. Os registros dos produtos deverão ser apresentados de acordo com a ordem estabelecida na lista de medicamentos do edital, devidamente enumerados na parte superior da folha, sendo que quando apresentados por meio de publicação no Diário Oficial da União, **deverão ser legíveis e destacados.**

4.10. Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará a proponente desclassificada; **só serão aceitas documentação em plena validade, não sendo aceito protocolo de documentação**, exceto os previstos e determinados pela **Lei 6.360 de 26/09/1976;**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

4.12. Os produtos (medicamentos) deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

681	3.3.90.30.00.00
682	3.3.90.30.00.00
691	3.3.90.32.00.00
690	3.3.90.32.00.00

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS

Os medicamentos deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada;

Após a entrega, o Almoxarifado do órgão terá 02 (dois) dias úteis para examinar os medicamentos/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer Técnico.

Após examinado os produtos e encontrado alguma divergência/problemas nos produtos estes deverão ser substituídos no prazo Máximo de 10 (dez) dias.

A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

8. DOS HORÁRIOS E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos medicamentos deverá ser de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e os mesmos deverão ser entregues na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Joaquim Pereira F. Mendes, nº550, centro, Diamantino.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos medicamentos será acompanhado e fiscalizado pela farmacêutica Mariana Conciani Zago, matrícula 6240.1.

12. PAGAMENTO

O pagamento pela aquisição dos medicamentos será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos mesmos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada por Comissão e/ou servidor designado pelo município.

13. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

Diamantino, 16 de Abril de 2021.

Marinêze de Araújo Meira
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.
A/C: Do PREGOEIRO OFICIAL

ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG:	CPF:	

Prezados Senhores:

1.1 Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, TERMÔMETROS E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PROTETORES SOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**, conforme condições e especificações constante no ANEXO I - Termo de Referência parte integrante do edital, e ainda conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº 0XX/2021, conforme descrição dos itens na Planilha Abaixo:

ITEM	Especificação Técnica	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UN	VALORTOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UND	01			
VALOR TOTAL						

Nossa proposta tem preço total de R\$ = (valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0XX/2021, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, frete, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão. Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)C/ CARIMBO – CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Local e Data

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RGnº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 0xx/2021 DECLARA, sob as penas da lei, que:

Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n.9.854/1999.

Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(assinatura e identificação do representante) Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2287, Bairro: Jardim Eldorado, Diamantino-MT, inscrita no CNPJ nº sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375- 4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **xxxxxx**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento de (**descrição do objeto**) nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas pelos órgãos da Administração Direta do Município de Diamantino.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REGISTRADO

2.1. O valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____(_____).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VEICULO

3.1. O veículo deverá ser entregue no endereço constante no pedido, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas, da origem ao destino.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. O veículo será recebido pelo responsável indicado na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado de Declaração de Responsabilidade, na qual o fornecedor assumirá inteira responsabilidade pela qualidade do veículo entregue, por estarem na conformidade e condições exigidas no edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

5. CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é constante na planilha de preços descrito no teor deste documento.

5.2. O fornecimento decorrente desta Ata, deverá ser observado, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 009/2021.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Número do Processo/, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços devidamente homologada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Diamantino, através de conta corrente da empresa, no Banco informado no ato da assinatura desta ata, devidamente registrado em cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de (_____) dias a contar da data da juntada da Nota Fiscal e encaminhamento juntamente com o Empenho, que não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do veículo.

6.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Prefeitura Municipal de Diamantino, ou da autoridade competente, no que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. O Departamento de Compras da Prefeitura de Diamantino poderá a qualquer tempo, rever o preço registrado, reduzindo-o de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução; por solicitação motivada da interessada à Prefeitura Municipal de Diamantino.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos - julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e os apurados no momento do pedido.

8. CLÁUSULA OITAVO - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá entregar o veículo no local e endereço constante da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Diamantino, sob a supervisão do responsável designado na Ordem de Fornecimento.

8.2. Antes da entrega do produto, a empresa deverá entrar em contato, obrigatoriamente, com o órgão gestor do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Diamantino, com a finalidade de receber as orientações para obtenção do cronograma de entrega.

8.3. É vedada ao fornecedor a entrega do veículo se solicitado por qualquer outra secretaria, sem autorização prévia da autoridade competente.

8.4. Somente a Prefeitura Municipal de Diamantino está autorizada a promover a Ordem de Fornecimento, juntamente com a cópia do empenho ao fornecedor, com o pedido de entrega do veículo. As entregas realizadas sem a prévia convocação e Ordem de Fornecimento emitida pela PMD serão consideradas irregulares, acarretando abertura de procedimento próprio para aplicação de penalidades funcionais ao ordenador da entrega, e contratual, nos termos do edital, ao fornecedor.

8.5. Na entrega do veículo o mesmo deverá estar separado por itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

8.6. Prazo de entrega:

8.6.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de () dias úteis corridos a contar da convocação com a Ordem de Fornecimento expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega do veículo.

8.6.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo esses prazos em dia de expediente da Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.6.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

9. CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital, será devolvido a qualquer tempo, condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos; ficando desde logo entendido que a PMD aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus que lhe pese, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do veículo, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

9.5. A avaliação da qualidade do veículo será efetuada pela Administração, e não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria, constante do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de, no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura com eficácia da sua publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei Federal 8.666/93:

11.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da Nota de Empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

11.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

11.2. As importâncias relativas às multas, nos valores correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 12.1, serão descontadas do pagamento devido, através da retenção de créditos decorrentes do contrato, até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa, quando da defesa prévia prevista no § 2º, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/83.

11.3. Desde que tipificadas as condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal Competente nos termos da Lei inerente ao caso e cláusulas editalícias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1. Pela PMD, em despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata.

13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4. Se o fornecedor der causa à rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata.

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato, decorrente desta.

13.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria Municipal Competente.

13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal Competente a aplicação das penalidades previstas na cláusula Décima segunda.

13.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, tudo de acordo, e em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

14.2. Assinará obrigatoriamente a Ata de Registro de Preços o primeiro colocado, para fins de cumprimento daquilo que esta disposta na legislação vigente.

14.3. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou de retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93. Neste caso, a critério da PMD, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros na presente ata, ou promover nova licitação.

14.4. O edital do Pregão Número da Modalidade, bem como cópia da ata da sessão pública do Pregão, integra o presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou interpretações.

14.5. Por força das disposições fixadas na Lei Federal nº.11.184/1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da Nota de Empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

14.6. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão da ata de registro de preços, ou do contrato oriundo dela, ficará sob-responsabilidade do gestor de contratos, nomeado através de portaria ou instrumento equivalente, pela autoridade competente.

15.2. A responsabilidade pelo recebimento, fiscalização e controle dos materiais, ficará a cargo do servidor _____, RG, CPF, com_End, à rua, lotado na Prefeitura Municipal de Diamantino.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, pelo decreto 7.892/2013, e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

16.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

16.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto, emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou por legítimo representante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

16.5. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino, Estado do Mato Grosso, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços, ou do contrato oriundo dela, ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam o presente Ata.

Diamantino/MT, de..... de 2021.

xxxxxxxxxx
Contratante

xxxxxxxxxx
Contratada

xxxxxxxxxx
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

ANEXO – VII
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021
MINUTA DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO 1592/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
PARA CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
DIAMANTINO - MT E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Diamantino - Estado de Mato Grosso, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a **SR. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375- 4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, neste Município doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado à empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, e

Inscrição Estadual n.º..... Estabelecida a....., n.º....., bairro, cidade de....., neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º Doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO nº 009/2021**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, TERMÔMETROS E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PROTETORES SOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**

1.2. Conforme discriminado no quadro abaixo:

lote	Descrição	Unid	Qtd	Valor unit.	Valor Total
01					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º 0xx/2021, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, até xx/xxxxxxxxx/2021.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$
(.....).

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente até o 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos itens pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pelas Secretárias.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estasserão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação caso ocorra à contratação correrão por conta dos recursos nas rubricas discriminadas abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	COD. RED.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05.001.12.361.0016.20007.3390300000.0101000000	255
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	06.001.10.302.0043.10327.3390300000.0102000000	682
	06.001.10.303.0043.20033.3390320000.0102000000	690
	06.001.10.303.0043.20033.3390320000.0146000000	691
	06.001.10.305.0041.20025.3390300000.0146000000	716
	06.001.10.302.0097.20095.4490520000.0346074000	1214

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Entregar os produtos/equipamentos ou serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

h) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação durante toda a vigência do contrato, sob pena de suspensão nos pagamentos, em que pese tenha sido realizado o serviço ou entregue o produto.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A recusa injustificada em fornecer os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, devidamente fundamentado.

8.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do lote precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.10. As multas previstas no lote anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo seguinte servidor _____, nomeado para esta finalidade..

10.1.1. A fiscalização de que trata este lote não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a entregar os produtos/equipamentos ou serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 0xx/2021 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos itens fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Diamantino – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Diamantino – MT,de..... 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG: